



## PORTARIA Nº 029 – REITOR/2008

### **INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Autarquia, pela Lei Estadual nº 13.818 de 11 de janeiro de 2001, considerando:

- *A representação formulada pelo Professor Mestre Rogério Martins Furtado de Souza, coordenador do Curso de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, através do Memorando nº 001/2008, datado de 20 de fevereiro de 2008, e Parecer nº 189/Procuradoria/08, datado de 04 de março de 2008,*

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º.** **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas por acadêmicos do 3º período noturno do Curso de Administração do C.C.S.A.: A.F.C.A. mat. nº 0186951; D.T.S.N. mat. nº 0185118; E.K.C. mat. nº 0185918; F.B.M. mat. nº 0186460; F.F.C. mat. nº 0186934; H.D.P. mat. nº 0176071; I.G. mat. nº 01194 72; J.M.S. mat. nº 0186624; J.F.O. mat. nº 0186620; N.M.S. mat. nº 0186307; S.G .F. mat. nº 0186435; S.F.C.G. mat. nº 0185398; S.M.A.B. mat. nº 0186820; T.P.S. m at. nº 0186491; V.B.B. mat. nº 0185540; R.N.V.C. mat. nº 9997051; M.R.A.F. mat. nº 0122778, tipificadas no artigo 142, incisos III e IV do Regimento Geral da Universidade Estadual de Montes Claros, estando sujeitos à pena prevista no artigo 141, inciso I do mesmo diploma legal.
- Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, MASP 1046209-1, Analista Universitário, que a *presidirá*, **SÂNZIO DE CASTRO LOPES**, MASP 1046806-4, Professor de Educação Superior, *Secretário* e **CAIUS MARCELLUS REIS SILVEIRA**, MASP 104593-1, Professor Mestre de Educação Superior, *Vogal*, todos integrantes do Quadro desta instituição.
- Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
- Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 31 de março de 2008.

*Professor João dos Reis Canela*  
REITOR EM EXERCÍCIO